



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Rede de Ensino Conexão Kids – Unidade IV e da promoção da acessibilidade no imóvel.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 4.578/2018/vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 92.242/2021
PARECER CME/JF Nº: 35/2023	APROVADO EM: 11/09/2023

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 04/07/2022, Processo Eletrônico nº 92.242/2021, tendo como referência o Processo Físico nº 4.578/2018/vol.01, da **Rede de Ensino Conexão Kids - Unidade IV**, situada na rua Rua da Laguna nº 286, bairro Jardim Glória - Juiz de Fora/MG, mantida pelo Centro Educacional Espaço Livre Ltda., solicitando a renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil destinada às crianças na faixa etária de creche (01 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 24/05/2023.

O **Rede de Ensino Conexão Kids - Unidade IV**, obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento sob o Parecer nº 10/2019 - CME/JF e Portaria nº 3.574/2019 - SE/JF, publicada em 04/05/2019, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação. Portanto, o registro expirou em 04/05/2022. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados nos artigos 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF que dispõem sobre o Registro e a Regularização de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição:

Das Matrículas:

- * Encontram-se matriculadas 30 crianças da Educação Infantil, sendo 8 crianças matriculadas em horário integral, com oferta de alimentação;
- * Não há matrículas de crianças na faixa etária de 5 anos;
- * O horário de funcionamento da Instituição é de 07:00 às 18:00.

Da Descrição da Rede Física:

Primeiro Pavimento/ Térreo: o acesso se faz pelo nível da rua, livre de barreira arquitetônica.

- * 01 área livre coberta medindo 47,50 m²;

Segundo Pavimento: o acesso se faz por meio de escada, com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão, bem como por plataforma elevatória.

- * 01 área livre descoberta à frente do imóvel, com cobertura removível, medindo 20,60 m²;
- * 01 área verde à frente do imóvel medindo 15,05 m²;
- * 01 varanda coberta usada também para atividades de recreação, medindo 20 m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 hall de entrada medindo 5 m²;
- * 01 sala de atividades medindo 15 m². Atende, no turno da manhã, 08 crianças do horário integral (sendo 01 criança de 01 ano, 02 criança de 02 anos, 02 crianças de 03 anos, 03 crianças de 04 anos), com as duas professoras;
- * 01 sala de atividades medindo 15 m². Atende, no turno da tarde, 10 crianças (sendo 02 crianças de 01 anos e 08 crianças de 02 anos), com uma professora e uma estagiária;
- * 01 sala de atividades medindo 20 m². Atende, no turno da tarde, 13 crianças de 03 anos, com uma professora;
- * 01 brinquedoteca medindo 16 m², conta com 01 instalação sanitária medindo 3,52 m², com 01 vaso apropriado à Educação Infantil, 01 vaso de tamanho comum e 01 pia adaptada;
- * 01 sala da direção/secretaria medindo 12 m²;
- * 01 sala da coordenação pedagógica/sala dos professores medindo 15 m²;
- * 01 sala de leitura medindo 16,22 m²;
- * 01 instalação sanitária medindo 6,50 m², com 01 vaso apropriado à Educação Infantil, 01 vaso de tamanho comum, 01 pia adaptada, trocador e box com chuveiro;
- * 01 cozinha isolada medindo 11,89 m²;
- * 01 refeitório medindo 13,65 m²;
- * 01 área livre descoberta medindo 44,76 m²;
- * 01 depósito para armazenar materiais de limpeza medindo 5,07 m²;
- * 01 almoxarifado medindo 5,46 m²;
- * 01 instalação sanitária medindo 1,30 m² para uso exclusivo das funcionárias;
- * 01 área de circulação externa medindo 6,15 m²;
- * 01 área de circulação lateral externa medindo 8,75 m²;
- * 01 área de circulação interna medindo 11,89 m²;

Terceiro Pavimento: o acesso se faz por meio de escadas, com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão.

- * 01 sala de atividades medindo 16,20 m². Atende, no turno da tarde, 06 crianças de 04 anos, com uma professora. Possui 01 instalação sanitária medindo 5,85 m² com 01 pia adaptada, 01 vaso de tamanho comum, 01 chuveiro e box, funcionando atualmente como depósito;
- * 01 sala de atividades ociosa medindo 15,45 m²;
- * 01 área livre coberta medindo 7,90 m²;
- * 01 área livre descoberta medindo 15,09 m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

Do Histórico Quanto a Promoção da Acessibilidade:

* No Parecer nº 10/2019, analisado em 21/02/2019, o CME/JF manifesta-se favorável a renovação do registro e autorização de funcionamento da **Rede de Ensino Conexão Kids - Unidade IV**. No entanto, concede prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de comunicação por escrito à representante legal, para apresentação de projeto arquitetônico que garanta acessibilidade ao imóvel e 540 dias para execução e conclusão das obras, amparados pelo art. 24, inciso X da Resolução nº 001/2013 – CME/JF;

* Em 09/04/2019, a então proprietária Sra. Thelma Teixeira dos Santos Gisson recebeu o mencionado Parecer. Portanto, o prazo para apresentação do projeto expirou em 09/10/2020 e o prazo para executar e finalizar as obras expirou 09/04/2021;

* Cabe recordar que nos anos posteriores vivenciamos a pandemia da Covid -19, que ocasionou a suspensão das atividades educacionais presenciais, por um longo período;

* Em 30/11/2021, no P. E. nº 92.242/2021 - Plataforma 1DOC, foram anexados documentos relativos a mudança do quadro societário e do nome fantasia da Instituição, bem como o Memorando nº 72.457/2021 emitido pela equipe da SEPART contendo as seguintes informações:

- 1) a não promoção da acessibilidade no imóvel, pois a Sra. Thelma Teixeira dos Santos Gisson alegou ausência de recursos financeiros, tendo vendido a Instituição em maio de 2021;
- 2) que o atual proprietário Sr. Adelino Saul dos Santos teve conhecimento do Parecer nº 10/2019 através da Sra. Telma, como também através da equipe técnica;
- 3) e solicitação ao CME/JF de estabelecimento de novo prazo para que seja realizada a promoção da acessibilidade no imóvel.

* Posteriormente, o CME/JF, através do Parecer nº 109/2021, aprovado em 17/12/2021, “pronuncia-se ciente da mudança do quadro societário e mudança do nome fantasia da **Rede de Ensino Conexão Kids - Unidade IV** e, com respaldo no art. 24, inciso X, da Resolução nº 001/2013, concede novo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de comunicação por escrito à Instituição, para que os responsáveis legais apresentem projeto arquitetônico do



Lei Municipal nº 12.086/2010

imóvel prevendo a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e mobilidade reduzida, para futura aprovação”.

* Em 23/02/2022, por e-mail o Sr. Adelino Saul dos Santos, assinou digitalmente o Parecer nº 109/2021. Sendo assim, o prazo para apresentação do projeto findou em 23/08/2022;

* No mês de maio de 2023, nos despachos nº 38, 40, 41, 43, 45 e 46 do P.E. nº 92.242/2021 – plataforma 1DOC, a coordenadora administrativa da Instituição e a equipe da SEPART informam:

- 1) “ da instalação de uma plataforma elevatória que interligou o primeiro pavimento/térreo (nível da rua) ao segundo pavimento, podendo ser usada por crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Dessa forma, a acessibilidade no imóvel foi promovida em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 e com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF”;
- 2) “ que o segundo pavimento possui espaços internos e externos que atendem as diferentes funções de instituição de Educação Infantil, em conformidade com o art. 24, incisos do I ao X”;
- 3) laudo com fotos, emitido pelo responsável técnico/arquiteto Yann Souza Okada, com registro profissional - CAU A266279-5, do qual extraímos:

“A plataforma elevatória presente na edificação cumpre os requisitos necessários para seu bom funcionamento, não apresentando riscos para os usuários.”

* Conforme descrito acima, nota-se que as obras promovendo a acessibilidade no imóvel foram executadas, apesar do representante legal pela Instituição não ter remetido à equipe da SEPART e aos Conselheiros - CME/JF, o projeto arquitetônico para análise e aprovação, conforme solicitado no Parecer nº 109/2021.

Dos Recursos Humanos:

* Após análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento parcial e integral, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e a Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas;

* São sócios cotistas: Yara Valesca Dias Cordeiro e Adelino Saul dos Santos, sendo este sócio majoritário;

* Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmado através de carteira de trabalho



Lei Municipal nº 12.086/2010

assinada. Outros possuem contrato de prestação de serviço. Outros possuem termo de compromisso de estágio.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- * Na sala de leitura há estantes ao alcance das crianças, com variados livros de literatura infantil e cantinho para leitura com almofadas, se constituindo em um ambiente agradável e interativo para as crianças;
- * A Instituição dispõe em seus espaços de materiais e brinquedos que atendem às especificidades das faixas etárias atendidas. Os mesmos são organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças, adultos e materiais

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- * O Regimento Escolar da **Rede de Ensino Conexão Kids - Unidade IV**, traz a concepção sociopolítico e educacional da Instituição, estabelecendo sua organização administrativa e pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, com a finalidade de garantir uma educação de qualidade às crianças da Educação Infantil.
- * O Projeto Político Pedagógico da Instituição entende a criança como centro do processo educativo e como sujeito que tem direito ao cuidado e à educação, nas suas dimensões afetivas, cognitivas, físicas, sociais e culturais. O documento está em consonância com as diretrizes e orientações previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil - Resolução no 05/2009, na Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil/BNCC-EI e Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora - Educação Infantil.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Diante do exposto, este Conselho emite parecer favorável a renovação do registro e autorização de funcionamento da **Rede de Ensino Conexão Kids - Unidade IV**, situada na rua Rua da Laguna nº 286, bairro Jardim Glória - Juiz de Fora/MG, destinada às crianças na faixa etária de creche (01 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

E manifesta-se ciente das obras realizadas no imóvel que promoveram a acessibilidade para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 e com a Resolução nº 001/2013 – CME/JF.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de setembro de 2023.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 11 de setembro de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação